



EDITAL RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 Prêmio de Mérito Cultural do município de Anchieta/SC #emergenciacultural

OBJETO: SELECIONAR E PREMIAR AGENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO ELES PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA (MEI), GRUPOS COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, RECONHECENDO O MÉRITO CULTURAL DE SUA TRAJETÓRIA E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município de Anchieta/SC por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23, inciso V e do artigo 30, inciso IX da Constituição Federal, juntamente com o Comitê Acompanhamento e Controle Social, torna públicas e abertas as inscrições para o Concurso Público Nº 001/2020 “Prêmio de Mérito Cultural do município de Anchieta/SC”.

A modalidade de realização deste processo como premiação, segue as prerrogativas da Lei n. 8.666/1993, Art. 22 inciso 4º, que define concurso como a “modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico e artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores”.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concurso, a seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles pessoa física, pessoa jurídica (MEI), grupos com constituição jurídica, do município de Anchieta/SC”, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

1.2 Os projetos premiados por este Edital deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais: Artesanato, Música, Teatro, Dança, Audiovisual, Cultura popular, Patrimônio histórico-cultural, Gastronomia, Educação, Leitura e Literatura, Moda, Integração sociocultural, Saberes ancestrais, Artes plásticas/visuais, Designer e mídias digitais, Intercâmbio cultural.



2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos da União, repassados de acordo com a Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, para o município de Anchieta/SC, com o aporte no valor de R\$ 53.902,54 (cinquenta e três mil, novecentos e dois reais com cinquenta e quatro centavos) que serão distribuídos da seguinte forma:

| ÁREA DE PARTICIPAÇÃO | QUANTIDADE DE PRÊMIOS | VALOR DE CADA PRÊMIO | VALOR TOTAL POR ÁREA |
|--|-----------------------|----------------------|----------------------|
| Pessoa jurídica (MEI) | 05 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| Pessoa física | 28 | 853,66 | 23.902,48 |
| Grupos culturais com constituição jurídica | 05 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 43.902,54 |

1.1 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07 – CULTURA

13.391.0012.2.026 – ATIVIDADES CULTURAIS, BIBLIOTECA, MUSEU E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

(224) 3.3.90.00.00.00.00.0187 -Aplicações Diretas.....R\$ 43.902,54

Total.....R\$ 43.902,54

1.2 Os recursos previstos na aplicação do presente Termo de Repasse de Subsídio correrão por conta da dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07 – CULTURA

13.391.0012.2.026 – ATIVIDADES CULTURAIS, BIBLIOTECA, MUSEU E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

(223) 3.3.50.00.00.00.00.0187 -Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

1.3 Quando o proponente se tratar de Pessoa Física, poderá haver retenção sobre o valor total do recurso, relativo ao imposto de renda na fonte, em conformidade com o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON vigente.

2. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

2.1 Os recursos oriundos deste Edital deverão ser utilizados pelos beneficiários, de forma a suprir demandas surgidas a partir das medidas de isolamento social, que fortaleçam as



práticas já realizadas pelo grupo ou coletivo, e/ou na aquisição de bens e serviços que potencializem ações nas áreas de sua abrangência.

2.2 As ações realizadas deverão observar as medidas de isolamento social e o cuidado com o bem estar individual e coletivo durante o estado de calamidade pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão habilitar-se a participar do concurso:

3.1.1 Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de Anchieta/SC, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.

3.1.2 Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, estabelecida no município de Anchieta/SC, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural, tenha finalidade artístico-cultural expressa em seu CNPJ e/ou Estatuto e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.

3.1.3 Coletivo Cultural, estabelecido no município de Anchieta/SC, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural e proponha projetos de natureza cultural, que potencializem ações nas áreas de sua abrangência, representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de Anchieta/SC.

3.2 É vedada a participação neste Edital de:

3.2.1 Integrante de alguma das Comissões envolvidas na execução do Edital;

3.2.2 Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos ou pessoas que tenham vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Governo Municipal;

3.2.3 Pessoas física ou jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal e ou esteja inadimplente com prestação de contas de projeto anterior;

3.2.4 Pessoas física ou jurídica que não tenha domicílio no município de Anchieta/SC;

3.2.5 Servidor público municipal ou membro titular do Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto n. 173/2020;

3.2.6 Pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membros diretamente ligados aos gestores públicos municipais;

3.2.7 Pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica pleiteante de cargo eletivo;

3.2.8 Pessoa jurídica ou Coletivo Cultural que não tenha por objeto o exercício de atividades na área artístico-cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 30 de outubro 10 de 2020 a 30 de novembro de 2020 e serão efetuadas exclusivamente na Secretaria de Desenvolvimento



Local do Município de Anchieta/SC, respeitando o horário de atendimento, segunda à sexta feiras das 07:30 as 11:30horas e das 13:00 as 17 horas.

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope, lacrado e identificado:

| |
|--|
| <p>CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 Prêmio de Mérito Cultural do município de Anchieta/SC #emergenciacultural</p> <p>Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto)</p> <p>Nome do projeto: (especificar o nome do projeto)</p> |
|--|

4.2 Dentro do envelope deverá conter a seguinte documentação:

4.2.1 Pessoa física:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo V.
- b) Declaração de endereço, conforme Anexo II, ou comprovante de endereço.
- c) Fotocópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de NegativaMunicipal;
- e) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo IV deste edital;
- f) Portfólio de atuação artístico-cultural no município; Anexo VIII

4.2.2 Pessoa Jurídica (MEI)

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.
- b) Declaração de sede e estabelecimento, conforme Anexo III.
- c) Fotocópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Fotocópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores,
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Municipal;
- g) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo IV deste edital;
- h) Portfólio de atuação artístico-cultural no município; Anexo VIII

4.2.3 Coletivo Cultural Com Constituição Jurídica:



- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.
- b) Declaração de sede e estabelecimento, conforme Anexo III.
- c) Fotocópia de ata de constituição do coletivo cultural e indicação do representante legal;
- d) Fotocópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Municipal;
- f) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo IV deste edital;
- g) Portfólio de atuação artístico-cultural no município; Anexo VIII

4.2.4 As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

4.2.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na desclassificação do proponente.

4.2.6 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.

4.2.7 O Governo Municipal não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à emissão de documentos.

5. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1 Pelo recurso recebido o proponente (Mei, Pessoa jurídica ou Coletivo Cultural) deverá apresentar uma contrapartida de benefício público e social, em bens e ou serviços.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE MONITORAMENTO

6.1 A responsabilidade pela organização/elaboração do Edital, análise e seleção dos projetos, bem como monitoramento das ações de execução, caberá ao Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto n. 173/2020, juntamente com os setores jurídico e contábil do município.

7. Os bens ou serviços prestados em forma de contrapartida social, se darão durante o decorrer dos anos de 2020/2021, de acordo com determinação e organização Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto n. 173/2020 de Anchieta/SC.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 A etapa de credenciamento, de caráter eliminatório, compreende a verificação da inscrição do proponente, observando se o mesmo cumpre as exigências previstas no Edital.



- 8.2 O Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto n. 173/2020, realizará a etapa de credenciamento, com abertura dos envelopes e divulgação dos proponentes credenciados no site da Prefeitura Municipal, até o dia **02/12/2020**
- 8.3 Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto da ficha e/ou envelopes, caberá recurso, conforme modelo no Anexo IV, a ser protocolado por correspondência eletrônica para o endereço eletrônico: cultura@anchieta.sc.gov.br no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos proponentes credenciados, impreterivelmente.
- 8.4 Os recursos serão julgados pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto n. 173/2020, e o resultado será informado diretamente ao proponente.
- 8.5 É de responsabilidade exclusiva do proponente, acompanhar as informações no site e manter seu contato de telefone e e-mail atualizados.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO FINAL

- 9.1 As propostas credenciadas serão avaliadas pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto n. 173/2020.
- 9.2 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência. | 0 a 50 |
| Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido. | 0 a 30 |
| Forma de uso do recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência | 0 a 20 |
| TOTAL | 100 |

- 9.3 A classificação geral/RESULTADO FINAL será apresentada de acordo com a pontuação, sendo que a maior pontuação na área de participação para “Grupos culturais com constituição jurídica”, receberá o prêmio de R\$ 2.000,00 e as demais a premiação de R\$ 2.000,00, e da mesma forma a maior pontuação na área de participação as demais os prêmios de R\$ 853,66.
- 9.4 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, poderão ser desclassificados.
- 9.5 Os recursos financeiros destinados a este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados poderão ser remanejados.



9.6 O resultado final dos projetos selecionados, será divulgado no site Prefeitura Municipal até o dia 10/12/2020

9.7 Do resultado final, não caberá recurso.

10. DO CONTRATO

10.1 Após a divulgação do resultado final, a Prefeitura Municipal, convocará os proponentes contemplados para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no Anexo V.

10.2 Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o mesmo, sendo que se não estiverem disponíveis, poderão fazer por meio de procuração registrada em cartório. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação.

11. DO PAGAMENTO

2.1 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente indicada pelo proponente, cabendo-lhe a responsabilidade de executar a contrapartida social do projeto aprovado durante o período determinado no item 7 deste Edital, a contar da data de recebimento do recurso.

2.2 A conta corrente deverá ser de titularidade do contemplado, preferencialmente utilizada unicamente para movimentação dos recursos da referida premiação. **Não sendo possível conta exclusiva, utilizar uma onde seja possível identificar as transações vinculadas ao recurso recebido da premiação.**

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os projetos premiados deverão realizar a contrapartida social, preferencialmente 31/07/2021, exceto quando a mesma envolver atividades com aglomeração de pessoas e portanto, deverá aguardar o encerramento ou flexibilização das medidas de isolamento social.

12.2 Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.

12.3 Não compõe a prestação de contas de pessoa jurídica sem fins lucrativos e coletivo cultural a contrapartida social, pois a mesma é entendida como retorno social à comunidade local.

12.4 Pessoa física e MEI não estão obrigados a apresentar contrapartida social.

12.5 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Anchieta/SC, da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: ESTE PROJETO FOI VIABILIZADO PELO “PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC



#emergenciacultural”

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal até 31/07/2020, questionário de avaliação de resultados respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação das ações desenvolvidas e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.
- 13.2 No caso da premiação aos “Grupos culturais com constituição jurídica”, deverá acompanhar o questionário de avaliação, prestação de contas com documentos contábeis, como notas fiscais e recibos que comprovem a aplicação dos recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1A Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, assinatura de responsabilidade técnica (ART), pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas na execução do serviço, sendo estas de total responsabilidade dos beneficiários credenciados.
- 14.2 Os beneficiários contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, quanto ao uso de seu nome e informações relativas ao projeto realizado, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- 14.3 A qualquer tempo, fica a Prefeitura Municipal de Anchieta/SC autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios.
- 14.4 São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados fornecidos, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
- 14.5 Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.
- 14.6 É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados da seleção e etapas deste Edital através dos meios de divulgação informados pela Prefeitura Municipal.
- 14.7 O proponente contemplado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.
- 14.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:



cultura@anchieta.sc.gov.br identificando no assunto EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURA.

- 14.9 Os casos omissos neste Edital serão apreciados com fundamento na legislação vigente, pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto n. 173/2020, juntamente com a Procuradoria do Município.
- 14.10 Assuntos relativos ao Edital poderão ser pauta de debate e consulta pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Anchieta/SC.
- 14.11 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.
- 14.12 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- 14.13 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
- 14.13.1 Anexo I – Formulário de Inscrição PF CC MEI;
- 14.13.2 Anexo II – Modelo Declaração de Sede e Estabelecimento;
- 14.13.3 Anexo III Declaração de Residência PF PJ
- 14.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;
- 14.13.5 Anexo V – Modelo de Formulário de Inscrição Pessoa Física;
- 14.13.6 Anexo VI – Modelo de Contrato;
- 14.13.7 Anexo VII – Modelo de Recurso;
- 14.13.8 Anexo VIII – Modelo de Portifólio de atuação Artístico/Cultural;
- 14.13.9 Anexo IX - Questionário de avaliação dos resultado;

CRONOGRAMA DE PRAZOS

| | |
|-------------------------|--|
| 30/10/2020 a 30/11/2020 | Período de inscrições |
| 02/12/2020 | Divulgação dos proponentes credenciados |
| 02/12/2020 a 04/12/2020 | Período de recurso |
| 07/12/2020 | Julgamento de recurso e divulgação de resultados |
| 08/12/2020 a 09/12/2020 | Análise de mérito dos projetos |
| Até 10/12/2020 | Divulgação dos projetos contemplados RESULTADO FINAL |
| Até 18/12/2020 | Assinatura de contratos |
| Até 31/07/2021 | Entrega da documentação de prestação de contas |

Anchieta/SC, 29 de outubro de 2020

JOSEMIR FORGIARINI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte